



Número: **0090653-43.2004.8.13.0431**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carmelo**

Última distribuição : **03/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0090653-43.2004.8.13.0431**

Assuntos: **Liquidação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
CERAMICA MONTE CARLO LTDA - ME (RÉU/RÉ)	
	THIAGO CHAVES DE MELO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARCIO MARTINS NAVES JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIO MARTINS NAVES JUNIOR (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
THIAGO CHAVES DE MELO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	THIAGO CHAVES DE MELO (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
EINA GRACIETH GONDIM PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLA SANTINI CORTEZ DA FONSECA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10699453223	18/06/2026 12:06	EDITAL 0090653-43.2004.8.13.0431	Outros Documentos

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem arrecadado pertencente à Massa Falida, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **03/09/2026**, com encerramento às **13:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia **10/09/2026**, com encerramento às **13:00 horas**, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores, o leilão permanecerá aberto até a data do **TERCEIRO LEILÃO:** dia **17/09/2026** com encerramento às **13:30 horas**, para o recebimento de propostas, que serão submetidas à apreciação do Juízo, observando-se a preferência pelo maior lance ofertado, **exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.** **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site **www.joserodovalholeiloes.com.br.**

PROCESSO: Autos nº **0090653-43.2004.8.13.0431** de **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em o Autor **MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG** e Massa Falida **CERÂMICA MONTE CARLO LTDA. - ME (CNPJ: 21.773.924/0001-09).**

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento nº 1201, localizado no 12º Pavimento do



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

Edifício Ville Dijon, situado na Praça Coronel Carneiro, nº 105, na cidade de Uberlândia/MG, com 03 vagas de garagem sendo duas localizadas no 1º subsolo e uma no 2º subsolo e um compartimento para depósito localizado no 2º Subsolo, identificada dos através do número do apartamento, contendo a área privativa de 396,40 m² (trezentos e noventa e seis metros e quarenta centímetros quadrados); área comum de 234,90 m² (duzentos e trinta e quatro metros e noventa centímetros quadrados); área de garagem de 31,50 m² (trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados); área total de 662,80 m² (seiscentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), com todas as dependências, instalações e benfeitorias existentes, e a respectiva fração ideal de 7,403% do terreno que é designado por lote sem nº da quadra 79, medindo 25,50m de frente e aos fundos, por 44,00m de extensão dos lados, com a área de 1.122,00 m² (um mil, cento e vinte e dois metros quadrados), confrontando pela frente com a Praça Coronel Carneiro; pelo lado direito, com Laerte Vieira Gonçalves ou seus sucessores; pelo lado esquerdo, com Cândida Guimarães Carneiro ou seus sucessores; e, pelos fundos, com Laerte Vieira Gonçalves e Cândida Guimarães Carneiro ou seus sucessores. Obs.: Conforme auto de avaliação o apartamento tipo cobertura Duplex com quatro, suítes, sendo: um quarto suíte com closet, portas dos armários de madeira, piso de tábua corrida, banheiro com armário, revestimento de cerâmica com acabamentos em granito, bancada da pia e moldura do espelho em granito, box de granito, sem a porta de vidro; um quarto suíte com sacada, closet com as portas dos armários de madeira, piso de tábua corrida, banheiro com armário, revestimento de cerâmica com acabamento em granito, bancada da pia e moldura do espelho em granito, sem a porta de vidro do box; um quarto suíte sem a porta, não possui closet, banheiro pequeno com armário em ruim estado, revestimento de cerâmica com acabamento em granito, piso de cerâmica, box sem a porta de vidro. (este quarto foi adaptado, sendo que possui uma parede de gesso que divide com a sala principal); Corredor de acesso aos quartos com armário roupeiro em madeira; piso de tábua corrida; um quarto suíte master com closet com portas de madeira; armário planejado no quarto, espelho fixo na parede, sacada grande com acesso à sala íntima, banheiro com armário, revestimento de cerâmica e detalhes em granito, banheira individual com a porta do motor quebrada, box sem a porta de vidro e sem uma torneira da pia; uma sala íntima/TV com armário planejado, com hall de



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

entrada para o quarto suíte master, área de lazer e para a sacada com acesso ao quarto suíte, piso de cerâmica; 01 Sala principal ampla com sacada fechada por vidro, dividida em quatro ambientes, possui piso de cerâmica com acabamento em granito, teto com rebaixamento em gesso; um lavabo com bancada de granito, moldura do espelho de granito, piso de cerâmica com acabamento em granito; uma escada de acesso à sala íntima, quarto suíte master e área de lazer, corrimão de madeira, guarda-corpo de vidro e degraus em granito; Hall de entrada do apartamento em granito com degraus; uma cozinha com revestimento, armários planejados em regular estado de conservação, piso de cerâmica, bancada da pia em granito preto com duas cubas, sendo que foi retirado o triturador, a máquina de lavar louças e as torneiras; uma área de serviço/despensa com armários planejados, piso de cerâmica; um banheiro para empregada, azulejado, sem o box de vidro; Área de lazer da cobertura possui: piscina pequena em fibra em ruim estado (fibra desgastada); deck de acesso à piscina com cobertura de madeira; sauna desativada; banheiro com divisória em granito; bancada da pia em granito; dois cômodos para despensa; churrasqueira a carvão com balcão em alvenaria revestido em granito com armários e pia; um cômodo de depósito no subsolo; três vagas de garagem. O apartamento se encontra em bom estado de conservação, necessitando de reformas pontuais em alguns armários, paredes, metais da cozinha e banheiros, devido ao desgaste do tempo da construção e da retirada do mobiliário planejado. O Edifício Ville Dijon possui: Portaria 24 horas, salão de festas, academia, piscina, dois elevadores. O imóvel se localiza na principal praça do Bairro Fundinho (região nobre desta cidade); possui fácil acesso a diversos serviços, incluindo restaurantes, boutiques e espaços culturais. Imóvel matriculado sob nº 78.659, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Uberlândia/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), em 18 de novembro de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até*



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.912.819,99 (um milhão, novecentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), em 31 de março de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Praça Coronel Carneiro, nº. 105, Apto. 1201, 12º Pavimento, Edifício Ville Dijon, Uberlândia/MG.

ÔNUS: Penhora nos autos nº 0169611-09.2005.8.13.0431, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Monte Carmelo/MG. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR**, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de suspensão, revogação, anulação da alienação judicial ou qualquer outra hipótese superveniente determinada pelo Juízo Falimentar, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo Falimentar (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, observadas subsidiariamente as disposições do art. 897 do Código de Processo Civil e demais normas aplicáveis.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015), observadas as determinações do Juízo Falimentar.

Credores habilitados poderão participar do leilão, observada a legislação falimentar e posterior apreciação judicial quando cabível.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Considerando a aplicação subsidiária da legislação processual civil ao presente processo falimentar, será admitida a apresentação de propostas para pagamento parcelado, nas seguintes condições:

I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV – Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando à Massa Falida, à Administração Judicial ou a qualquer interessado requerer ao Juízo Falimentar a resolução da arrematação ou a execução das garantias prestadas. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor da Massa Falida e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade as disposições aplicáveis ao processo falimentar regido pelo Decreto-Lei nº 7.661/45 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 11.101/2005, do Código de Processo Civil.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pela Juíza, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos; impugnações ou medidas processuais eventualmente propostas pelos interessados. Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica,



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MONTE CARMELO

Avenida Brasil Oeste, nº. 1705, Jardim Zeny, Monte Carmelo/MG
CEP: 38500-000, Tel.: (34) 3842-1433, e-mail: moo1secretaria@tjmg.jus.br

desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. O presente edital observa a legislação aplicável ao processo falimentar, especialmente o Decreto-Lei nº 7.661/45, por força do art. 192 da Lei nº 11.101/2005, bem como, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil e da Resolução CNJ nº 236/2016.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Massa Falida **CERÂMICA MONTE CARLO LTDA. - ME**, na pessoa de seu Representante Legal/Síndico, bem como, seus credores habilitados, Administração Judicial, Ministério Público e demais interessados, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como os interessados poderão exercer os direitos que lhes são assegurados pela legislação falimentar até a assinatura do auto de arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Monte Carmelo/MG, 11 de junho de 2026.

TAINA SILVEIRA CRUVINEL
Juíza de Direito

